EDcl no AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.745.047 - SP (2018/0133177-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RAUL ARAÚJO**
EMBARGANTE	:	MARIA JOSE DA CUNHA
EMBARGANTE	:	ROSEMEIRE AP SILVA CAMARGO
EMBARGANTE	:	CARLOS ROBERTO PIRES
EMBARGANTE	:	HILDA RODRIGUES DA SILVA
EMBARGANTE	:	HILDA RODRIGUES DA SILVA
EMBARGANTE	:	PEDRO PAULINO DE FREITAS
EMBARGANTE	:	APARECIDA ALVES DE SOUZA GONCALVES
EMBARGANTE	:	RONALD DAMASCENO GUEDES
EMBARGANTE	:	PAULO ROBERTO GOBBO
EMBARGANTE	:	CARLOS ALBERTO FERREIRA
EMBARGANTE	:	MARIA ESTANISLAU DA CRUZ MILITAO
EMBARGANTE	:	JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS
EMBARGANTE	:	FRANCISCO BERNARDINO
EMBARGANTE	:	ISABEL CRISTINA RIBEIRO
ADVOGADOS	:	GUILHERME LIMA BARRETO E OUTRO(S) - SC007843
		PEDRO EGÍDIO MARAFIOTTI - SP110669
		RICARDO BIANCHINI MELLO - SP240212
EMBARGADO	:	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADOS	:	JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS E OUTRO(S) - SP273843
		SAMIRA REBECA FERRARI - SP279477
		LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA - SP398091
		MARIO SERGIO CABREIRA FILHO - SP351966
INTERES.	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. EMBARGOS REJEITADOS.

1. Os embargos de declaração têm como objetivo sanar eventual existência de erro material, obscuridade, contradição ou omissão no julgado (CPC/2015, art. 1.022). É inadmissível a sua oposição para rediscutir questões tratadas e devidamente fundamentadas na decisão embargada, já que não são cabíveis para provocar novo julgamento da lide.

2. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Maria Isabel Gallotti, Marco Buzzi (Presidente) e Luis Felipe Salomão votaram com o Sr. Ministro Relator.

Impedido o Sr. Ministro Antonio Carlos Ferreira. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Marco Buzzi.

Brasília, 28 de março de 2019 (Data do Julgamento)

MINISTRO **RAUL ARAÚJO**
Relator